PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.610 DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O PODER EXECUTIVO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.776.233 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.669.578-34, domiciliada e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeita Municipal***, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2011 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Executivo Municipal, a criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial no valor de R$ 138.150,00 (Cento e trinta e oito mil, cento e cinquenta reais), destinado a reorganização das despesas de manutenção do ensino infantil do FUNDEB.

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**FICHA**	**VALOR**
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.06	**FUNDEB**		
12.3650005.2032	**Manutenção do FUNDEB 40% Infantil**		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	371	12.700,00
3.1.90.09	Salário Família	372	500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	373	100.300,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	374	20.250,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	375	100,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	376	4.300,00
	Total da Suplementação:		**138.150,00**

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.06	**FUNDEB**		
12.3610005.2031	**Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	358	91.550,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	369	23.000,00
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.06	**FUNDEB**		
12.3650005.2017	**Manutenção do Ensino Infantil**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	213	23.600,00
	Total da Anulação:		**138.150,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 30 de setembro de 2011.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal